



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Recursos Logísticos SRA-GO/TO
Responsável pela Demanda:	Carlos Humberto Barreto de Sousa (Responsável pelo RL/SRA-GO/TO)
Matrícula SIAPE:	1809169
E-mail:	carlos.h.sousa@economia.gov.br
Telefone:	(62) 3416-0801

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Segundo o art. 10, § 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967: *“Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”*

A Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional prevê em seu art. 2º que as atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, poderão ser objeto de execução indireta. E ainda, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa nº 5/2017, da SLTI/MPOG disciplinam a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as regras e diretrizes do procedimento de contratação desses serviços.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:

“Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”

Assim, uma vez que as atividades de **auxiliar administrativo, recepcionista, técnico em secretariado, secretária, copeiro(a), chapa/carregador, motorista, auxiliar de manutenção predial, porteiro, técnico em informática, conferente de carga e descarga, operador de empilhadeira e telefonista** não se inserem nas hipóteses dos incisos I a IV, são portanto, atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias a serem executadas, sempre que possível, de forma indireta, conforme autoriza o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Além de tais serviços não fazerem parte do Plano de Cargos da SRA-GO/TO e suas Unidades Usuárias, são atividades que, em sua maioria, já são objeto de execução indireta nesses órgãos, justificando-se a presente contratação pela necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços prestados, de forma ordenada e com responsabilidade, prestados por pessoal qualificado e apto na execução dos trabalhos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A SRA-GO/TO e demais unidades adotam em alguns setores um ritmo acelerado, e com a intenção de não interromper suas atividades fins operam com a máxima capacidade produtiva. Nestes locais, é de suma importância que haja recepcionistas, secretárias e contínuos para organizar materiais de trabalho, operar telefones, anotar e transmitir solicitações, manter atualizada a agenda das atividades internas e externas, controlar o atendimento presencial, entre outros.

Outros setores são extremamente sensíveis e devem ter um controle rígido da entrada e saída de usuários, sendo que os(as) recepcionistas devem estar sempre atentos(as), notificando a segurança quanto à presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço.

O atual contrato de prestação de serviços terceirizados se encerra em 01/11/2023.

2. Quantidade a ser contratada:

Postos descritos nos documentos SEI nº 32460412.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

UNIDADES NO ESTADO DE GOIÁS			
UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
ÓRGÃOS NO ESTADO DE GOIÁS			
SRA-GO/TO	Goiânia	Nona Avenida, Quadra A 34, LT. 01/11, Bairro Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74.603-010	(62) 3416-0827
PFN-GO	Goiânia	Av. B (Av. Prof ^o r. Alfredo de Castro), esquina com Rua 05, quadra B-O, lote 07, nº 178 - Setor Oeste, Goiânia - GO - CEP: 74.110-030	(62) 3901-4200
PSFN-ANA	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, Quadra E, Lotes 17/18 - Bairro Jundiaí - Anápolis – GO - CEP: 75.110-580	(62) 3902-1492
CGU-GO	Goiânia	Nona Avenida, Quadra A 34, LT. 01/11, Bairro Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74.603-010	(62) 3621-3152/3154
SPU-GO	Goiânia	Rua 06, quadra F-04, Lote 38/40, nº 483 - Setor Oeste - - Goiânia – GO - CEP: 74.115-070	(62) 3901-4359/4351/4353
SRTb-GO	Goiânia	Rua 85, nº 887, Edifício Genebra - Setor Sul - Goiânia – GO - CEP: 74.080-010	(62) 3227-7013/7029
GRTb/ANÁPOLIS	Anápolis	Av. Presidente Wilson, n 710, Jundiaí Industrial, Anápolis-GO CEP 75115-100	(62)3321-4046 (62)3321-4535
ARTb-RIO VERDE	Rio Verde	Rua Costa Gomes, lt. 03 e 04, qd. 38, parte A, Jd. Goiás, CEP 75.901-210	(64)3623-4163 (64)3621-0551

ARTb-JATAÍ	Jataí	Rua Anhanguera, 700 – Centro, CEP 75.800-061	(64)3636-8710 (64)3631-1564
ARTb-RIALMA	Rialma	Avenida Benedito Luiz Dias, Lote 1, Quadra 1, Jardim Amanda, Rialma/GO, CEP 76.310-000	
DRF-GO	Goiânia	Nona Avenida, Quadra A 34, LT. 01/11, Bairro Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74.603-010	(62)3416-0742/0744
ARF/CALDAS NOVAS	Caldas Novas	Rua D15, esq. Rua D7 e D11, Qd. 24, Bairro Itanhangá, Caldas Novas-GO – CEP 75680-366	(64) 3455-2336
ARF/CATALÃO	Catalão	Av. João XXIII, nº 12 – Centro – Catalão/GO – CEP 75702-130	(64) 3442-8786
ARF/ITUMBIARA	Itumbiara	Av. Trindade esq. c/ Rua. Uberaba nº 898 – Bairro Social – Itumbiara/GO – CEP 75510-055	(64) 3431-8078
ARF/RIO VERDE	Rio Verde	Praça 05 de Agosto nº 649 – Centro – Rio Verde/GO – CEP 75901-260	(64) 3622-2751
ARF/JATAÍ	Jataí	Rua Dorival de Carvalho, nº 1120, Pça. Ten. Diomar de Menezes– Centro – Jataí/GO – CEP 75800-013	(64) 3636-7494
ARF/GOIÁS	Goiás	Praça Tiradentes nº 05 – Centro – Goiás/GO – CEPA 76600-000	(62) 3371-3168
DRF-ANA	Anápolis	Av. Presidente Wilson, nº 710, Vila Industrial, Anápolis-GO – CEP 75115-110	(62) 4014-5500
ÓRGÃOS NO ESTADO DO TOCANTINS			
CGU-TO	Palmas	Quadra 103 N orte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - CEP: Palmas -TO - 77.001-020	(63) 3232-9352

SPU-TO	Palmas	Quadra 101 SUL - Av. Teotônio Segurado, Lote 03, 7º Andar - Ed. CARPE DIEM, Plano Diretor Sul - Palmas -TO - CEP: 77.015-002	(63) 3901-2220/2223
SRTb/TO	Palmas	AV NS -02, QI 302 Norte, Lt. 03, Plano Diretor Norte Palmas-TO CEP:77006-340	(63) 3218-6011/6021
ART/ARAGUAÍNA	Araguaína	Av. Tocantins, Qd. 07, Lt. 08, Setor Rodoviário, Araguaína-TO.	(63) 3914-4834
ART/GURUPI	Gurupi	Av. Piauí, 1405 - S Central, Gurupi - TO, 77410-030	63 3312-3666
PFN-TO	Palmas	Av. LO 04, Quadra 202 Norte, Plano Diretor Norte - Conjunto 03, Lote 05/06, 3º andar - Centro - Palmas -TO - CEP: 77.006-218	(63) 3901-2220/2211
DRF-TO	Palmas	Rua NE 13, 202 Norte, Conjunto 03, Lote 05/06 s/n - Centro, Palmas - TO	(63)-3901-1175

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

A nova contratação de serviços terceirizados não está no Plano Anual de Contratação, isto justifica-se pois, a princípio, no exercício de 2021 e 2022 não se vislumbrava uma nova contratação para a prestação de serviços terceirizados, todavia, por manifestação da atual empresa contratada em reuniões recentes cotidianas, nos foi informado o não interesse na renovação do contrato, além do fato da insatisfação pelo não cumprimento de algumas cláusulas contratuais recentemente, o que já gerou processos sancionatórios e glosas, fatos que ensejaram o início de uma nova contratação.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Equipe de Planejamento:

Juliana Cristina de Carvalho Oliveira

Matrícula SIAPE: 2169628
E-mail: juliana.c.c.oliveira@economia.gov.br

Eduardo de Sousa Leite
Matrícula SIAPE: 2161787
E-mail: eduardo.leite@economia.gov.br

Equipe de Fiscalização:

Gestor do Contrato:
Eduardo de Sousa Leite
Matrícula SIAPE: 2161787
E-mail: eduardo.leite@economia.gov.br

Goiânia, GO.

Documento assinado eletronicamente

Carlos Humberto Barreto de Sousa

Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Responsável pelo Setor**, em 25/05/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34335404** e o código CRC **04E0C9AB**.

